



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CONTRATO Nº. 015 /2012-MP/PA.

CONTRATO QUE CELEBRAM SI FAZEM O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A
EMPRESA INFORMÁTICA QUALITY COMÉRCIO E
SERVIÇOS LTDA - ME.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, CGC (MF) 05.054.960/0001-58, estabelecido nesta Cidade à Rua João Diogo nº. 100, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Exmº Procurador Geral de Justiça, Dr. **ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA**, domiciliado e residente em Belém/Pa e, de outro lado, a empresa **INFORMÁTICA QUALITY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, portadora do CGC/MF nº. 10.807.978/0001-13 estabelecida à Rua Javari, nº 1378, Loja 01, Bairro Renascença, na cidade de Belo Horizonte-Minas Gerais, CEP: 31.130-602 Tel 31 25524545/3421-2122, email vendas@informaticaquality.com.br, licitações@informaticaquality.com.br, neste ato representada pelo Sr. **HUARLEM VIEIRA DA CRUZ DE LIMA**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte (MG), doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o que melhor se declara nas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1. O presente Contrato decorre da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº. 011/2012-MP/PA**, por Preço Global por lote, tipo Menor Preço, a qual está vinculada ao **Processo 205/2011-SGJ-TA (prot. 25157/2011)**, ao **Processo apensado nº. 017/2012-SGJ-TA (Prot. 34583/2011)** e ao **Protocolo juntado 42238/2011** e tem como fundamento a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº. 123/2006 e demais regras do Direito Público e Privado, aplicáveis à matéria que o subsidiarem.

1.2. Aos casos omissos aplicam-se as normas referidas nos subitens anterior

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS** para atender as necessidades do Ministério Público do Estado do Pará.

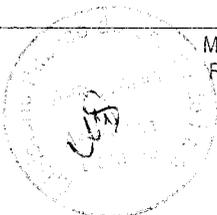
CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS

3.1. Os documentos abaixo elencados ficam fazendo parte integrante do presente contrato, em tudo que não contrarie o disposto neste instrumento, de forma a complementar-se:

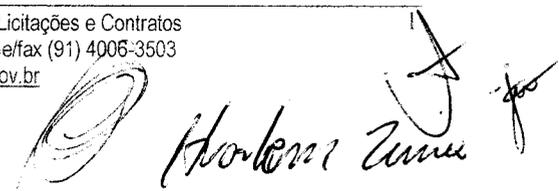
- a) Edital do Pregão Eletrônico nº **011/2012-MP/PA**;
- b) Proposta do **CONTRATADO**, datada de 06/03/2012, devidamente assinada e rubricada;
- c) Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 6.373,98 (seis mil, trezentos e setenta e três reais e noventa e oito centavos)**, conforme o disposto na proposta da Contratada, pelo fornecimento dos objetos abaixo:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ – Atividade de Licitações e Contratos
Rua Ângelo Custódio nº. 210, Cidade Velha, Belém, Pará – Fone/fax (91) 4006-3503
www.mp.pa.gov.br ou email: pregao@mp.pa.gov.br


Huarlem Vieira da Cruz de Lima



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

ITEM	Especificações Técnicas Mínimas	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
LOTE IV					
05	HD externo USB 2TB, interface USB 2.0, 3,5", adaptador de energia AC externo: 100 ~240V, 50/60HZ - Requisitos mínimos: Windows XP, 2000, Vista, 7, porta USB 2.0; Mac OS X v10.4.8 ou superior. Marca HITACHI	UND	01	R\$ 546,99	R\$ 546,99
LOTE V					
06	TELEFONE SEM FIO DE LONGO ALCANCE - Voyager SN 8320: Sistema de telefonia sem fio VHF que possibilita alcances UN VOYAGER SN 8320 6 3 1.942,33 5.826,99 maiores que os modelos UHF. Aceitando handsets Adicionais na mesma base, pode ser usado por empresas que queiram diminuir seus custos com telefonia celular. Ideal para aplicações em cidades pequenas onde é possível cobrir toda cidade e até mesmo cidades vizinhas a esta com total mobilidade com alcance de até 5 / 10Km (local plano com antena externa opcional) e 2Km com antena interna. Equipamento classificado como telefonia rural móvel de 250Mhz sendo ideal para cidades pequenas ou grandes propriedades rurais. Sua Aplicação na cidade grande também é possível. Acompanha: 1 - Base de telefone. 1 - Fonte de alimentação da base. 1 - Antena interna da base. 1 - Recarregador de mesa com fonte. (separado da base). 2 - Baterias Lítio 1200Mha (Lítium). 1 - Handset modelo 8320 com antena. Funcionalidades: 1. Sistema de múltiplos monofones [até 10], podendo ser adquirido posteriormente. 2. Monofone com scambler analógico. 3. Teclado na base e viva-voz. 3. Teclado na base e viva-voz. 4. Intercomunicação entre handsets sem usar a linha telefônica. 5. Grava 10 ligações recebidas, Agenda telefônica embutida.	UND	03	R\$ 1.942,33	R\$ 5.826,99



Handwritten signature and initials



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

6. Identificador de chamadas em espera. 7. Memória dos 10 últimos números discados. 8. Memória na base do último número discado. 9. Iluminação no LCD e teclado do monofone. 10. Aceita sistemas pulse e tone. 11. Códigos de segurança embutidos. 12. Controle de volume na base e monofone. 13. Sistema de economia de energia. 14. Mostrador de nível de bateria com alerta. 15. Transferência de chamadas entre monofones e base (PBX). 16. Contador de tempo de chamadas no monofone. 17. Frequência de operação 250 MHz; 18. Identificador de chamadas no monofone, sinais FSK e DTMF ID. 19. Proteção de chamadas de longa distância.				
VALOR TOTAL				R\$ 6.373,98

Parágrafo Único – No valor estabelecido nesta cláusula estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor incidentes, direta ou indiretamente e despesas de quaisquer natureza decorrentes da execução do presente contrato, sendo o valor fixo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Ministério Público no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, em conta bancária indicada pela empresa vencedora (**Banco do Brasil, Ag. 3068-6, c/c 35.147-4**), salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria Executiva de Planejamento, Orçamento e Finanças - SEPOF, após o recebimento definitivo do objeto licitado, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pela unidade requisitante, os quais observarão as especificações exigidas no Edital e no Termo de Referência.

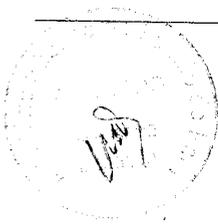
5.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pelo fornecedor, de que encontra-se regular com suas obrigações para o sistema de Seguridade Social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, com o FGTS e perante o Fisco Federal.

5.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a contratada tome medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

5.4. Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido na sub-cláusula 5.1, e desde que não haja culpa da CONTRATADA, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, em observância ao art. 40, XIV, "c" da Lei 8.666/93 e suas alterações.

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:



3
Arolem Turo



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

EM=Encargos Monetários

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP=Valor da parcela a ser paga

I=Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX=Percentual da taxa anual=6%

CLAUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art.65, da Lei n°. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Lote IV – item 05

Atividade: 12101.03.126.1357.6465 – Gestão da Tecnologia da Informação do MP

Elemento de Despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários

Lotes V – item 06

Atividade: 12101.03.122.1297.4534 – Operacionalização de Ações Administrativas

Elemento de Despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários

CLAUSULA OITAVA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO E GARANTIA

8.1. A licitante vencedora se compromete a efetuar a entrega dos equipamentos no prazo não superior a 30 dias corridos para os Lotes I a IV e 20 dias corridos para o Lote V, a contar do recebimento da nota de empenho.

8.2. Os objetos licitados deverão ser entregues somente na Divisão de Patrimônio, Ministério Público do Estado do Pará, sito na Rua João Diogo, nº 54, Cidade Velha, de segunda a quinta, das 08:00h as 16:00h e na sexta das 8:00h às 12:00h, exceto nos feriados e dias facultativos, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

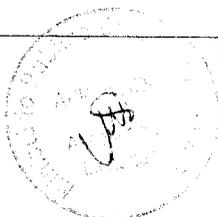
O recebimento do objeto pela FISCALIZAÇÃO se dará em duas etapas:

a) em **caráter provisório**, no ato da entrega dos objetos licitados pela Divisão de Patrimônio, para posterior conferência de sua conformidade com as especificações do Edital e da proposta. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.

b) **definitivamente**, definitivamente, em até 05 dias (cinco) após o recebimento provisório, mediante “atesto” na Nota Fiscal Eletrônica, após comprovada a adequação aos termos contratuais, desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.

c) Os objetos licitados serão recebidos e conferidos por servidor designado por esta Instituição.

8.3. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na entrega do objeto no prazo previsto, deve(m), a licitante vencedora submeter os fatos, por escrito, à FISCALIZAÇÃO do Ministério Público, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a entrega do material.



4



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

8.4. Verificada a incompatibilidade do objeto ofertado com o exigido na licitação ou que apresentem desconformidades com as exigências requisitadas no Edital e Termo de Referência, será a licitante vencedora obrigada a substituí-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da comunicação, no total ou em parte, sem qualquer ônus para a Administração, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, sendo-lhe, ainda, concedido 05 (cinco) dias úteis para a retirada do material ou parte do que foi rejeitado.

8.5. A não substituição do material no prazo estipulado pela FISCALIZAÇÃO ou a não retirada do material no prazo previsto no item anterior, sujeitará a licitante vencedora em mora, cujo atraso computar-se-á desde o primeiro dia do vencimento do prazo.

8.6. O atestado de recebimento definitivo do objeto será emitido pela Fiscalização, designada formalmente pela Administração;

8.7. Todos os equipamentos deverão ter a garantia total de no mínimo de 01(um) ano contra defeito de fabricação, a contar do seu recebimento definitivo, com assistência técnica na região metropolitana de Belém.

8.8. A garantia dos bens no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação pela Contratada, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações), bem como dos encargos previstos à Contratada no Edital .

8.8.1. Durante este período os reparos e substituições porventura necessários deverão ser realizados pela Contratada, sem ônus para a Contratante.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente Instrumento terá vigência de **03 (três) meses**, contados da data da assinatura do Contrato, não podendo ser prorrogado, salvo se ocorrer qualquer um dos motivos do art. 57 §1º, da lei 8.666/93, que implique a prorrogação dos prazos de execução e, conseqüentemente, exija a prorrogação da vigência do contrato, observado o caput do mesmo dispositivo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Sem que a isto limite suas garantias, a licitante vencedora terá os seguintes direitos:

10.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas no contrato;

10.1.2. Receber o Atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;

10.1.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do contrato, até para que possa a empresa proceder correções;

10.1.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

10.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a licitante vencedora responsável pelos seguintes itens:

10.2.1 Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações no Edital, no Termo de Referência e na proposta de preços apresentada pela empresa, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para entregar os produtos licitados no prazo, no local e horário indicados;

10.2.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega dos objetos licitados no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante;

10.2.3. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto; A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Ministério Público, nem



Handwritten signature and initials



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

poderá onerar o objeto desta Licitação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Ministério Público;

10.2.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Ministério Público, credenciando junto ao Órgão um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto;

10.2.5 Manter durante todo o prazo de vigência da relação obrigacional com a Contratante a regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente e cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que protegem a maternidade, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28 §5º da Constituição do Estado do Pará, assim como todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

10.2.6 Quando por problemas técnicos os prazos citados no contrato não puderem ser cumpridos, a licitante vencedora deverá comunicar por escrito ao Órgão a qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas;

10.2.7 Manter, durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas;

10.2.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente, sem prévia e expressa anuência do Ministério Público;

10.2.9. A licitante vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, sem ônus para a Contratante.

10.2.10. Manter até o término da garantia, endereço e telefone para contato permanentemente atualizados;

10.2.11. Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pela fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, em qualquer tempo até o final da garantia;

10.2.12. Responsabilizar-se por quaisquer conseqüências oriundas de acidentes que possam vitimar seus empregados, quando dos serviços atinentes ao, objeto desta contratação.

10.2.13. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

10.2.14. Deverá ser fornecida documentação completa dos equipamentos (Lote V), esquemáticos, assim como manuais, com características técnicas, instruções de instalação, operação e manutenção em campo do equipamento, na forma de impressos originais em gráfica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITO E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Sem que a isto limite seus direitos, terá o Ministério Público as seguintes garantias:

11.1.1. Receber o objeto de acordo com o que consta neste instrumento, no edital e nos seus anexos;

11.1.2. Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas no edital.

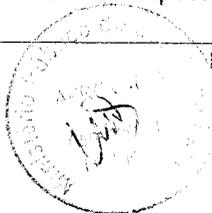
11.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Órgão responsável pelos seguintes itens:

11.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Licitante Vencedora no prazo estipulado;

11.2.2. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente à quantidade solicitada para o quadrimestre;

11.2.3 Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes a execução do objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.

11.2.4. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

próprio as falhas detectadas e comunicando ao Órgão por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta, indicando servidor com competência necessária para proceder ao recebimento dos objetos licitados e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e preços pactuados, acompanhando e fiscalizando a perfeita execução do Contrato

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

12.1. O valor proposto e contratado será reajustado anualmente, contados da data de apresentação da proposta, mediante requerimento escrito da proponente, conforme a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

No caso de a contratada deixar de executar total ou parcialmente o objeto da contratação, ficará sujeita à aplicação das penalidades abaixo descritas, respeitado seu direito ao Contraditório e à Ampla Defesa.

13.1. ADVERTÊNCIA

13.1.1. Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos serviços ou na sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

13.2. MULTA

13.2.1. *Suprimido;*

13.2.2. De 0,5% ao dia até o limite máximo de 7,5%, sobre o valor total **do contrato**, nos casos de atraso injustificado nos prazos de:

- I. Na entrega do objeto licitado;
- II. Na substituição do objeto licitado.

13.2.3.1. Após o 15º dia de atraso do prazo previsto para entrega ou substituição do objeto licitado, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado;

13.2.3. De 10% sobre o valor **do contrato** pendente nos casos de:

- I. entrega parcial do serviço licitado;
- II. não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial;
- III. outras hipóteses inexecução parcial.

13.2.4. De 20% sobre o valor total **do contrato**, nos casos de:

- I. recusa em iniciar a execução do serviço, serviço se configurar inexecução total do contrato;
- II. não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução total;
- III. outras hipóteses de inexecução total do objeto.

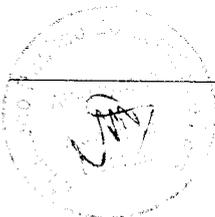
13.2.5. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

13.2.6. O valor da multa aplicada será cobrada administrativamente pelo Contratante, ou ainda judicialmente.

13.3. SUSPENSÃO

13.3.1. Nos casos de inexecução total ou parcial não justificada e/ou não aceita pela administração, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Pará, pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação:

- I. 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial não justificada e/ou não aceita pela administração;



Handwritten signature: Hosten Lima



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

II. 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total não justificada e/ou não aceita pela administração.

13.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

13.4.1. No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, será declarada a inidoneidade do contratado para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1. Unilateralmente nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

14.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação;

14.1.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

14.1.4. No caso de rescisão Contratual, devidamente justificada nos autos do Processo, terá o contratado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

14.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

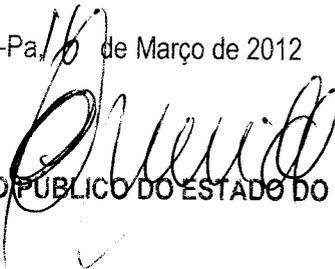
15.1. A publicação do presente Instrumento em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo do Contratante, no prazo e forma disposto na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos, contratados e de comum acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, que declaram haver lido, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

Belém-PA, 16 de Março de 2012


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

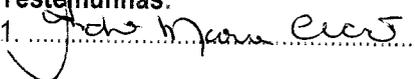

INFORMÁTICA QUALITY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

Huarlem Vieira da Cruz de Lima

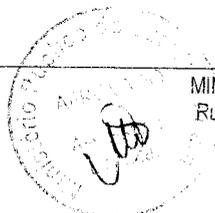
SÓCIO ADMINISTRADOR

CPF 066.701.336-93

Testemunhas:

1. 

2. 



Disciplinar instaurado pela PORTARIA Nº 2156/2007-MP/PJ, de 8/8/2007, publicada no DOE de 17/8/2007.
 PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
 GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém 15 de março de 2012.
 ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA
 Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1144/ 2012-MP/PJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista os termos do expediente protocolizado sob o nº 7293/2012, em 27/2/2012,

R E S O L V E:

AUTORIZAR o deslocamento do Cabo PM MUÇAED FRUTUOSO ALVES, de Capanema (PA) ao município de Bragança (PA), no dia 28/2/2012, a fim de realizar a segurança pessoal da Promotora de Justiça Erika Menezes de Oliveira.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 15 de março de 2012.

ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1159/2012-MP/PJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 10, inciso IX, alínea f, da Lei Federal nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e no art. 18, inciso IX, alínea f, da Lei Complementar nº 057, de 06 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará),

R E S O L V E:

DESIGNAR o Promotor de Justiça CARLOS LAMARCK MAGNO BARBOSA para exercer o 2º cargo de Promotor de Justiça de Bragança, em atuação conjunta, no período de 16 a 31/3/2012, sem prejuízo de suas atribuições no município de Ourém.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 15 de março de 2012.

ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1162/2012-MP/PJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 10, inciso IX, alínea f, combinado com o art. 24, da Lei Federal nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), e no art. 18, inciso IX, alínea f, da Lei Complementar nº 057, de 6 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 087/2012-MP/CMP/Strm, de 13 de março de 2012, de iniciativa do Exmº Dr. Sandro Ramos Chermont, Coordenador das Promotorias de Justiça de Santarém, protocolizado sob o nº 9833/2012, em 15/3/2012,

R E S O L V E:

DESIGNAR a Promotora de Justiça RENILDA MARIA GUIMARÃES FERREIRA para, como representante do Ministério Público, atuar no Processo nº 0001258-08.2012.814.0051, especificamente na audiência, no dia 16/3/2012, às 9h, perante a 8ª Vara de Santarém, podendo nessa qualidade, adotar medidas pertinentes.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 15 de março de 2012.

ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

Procurador-Geral de Justiça

SUPRIMENTO DE FUNDO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 354397

PORTARIA: 1100/2012-PG

Prazo para Aplicação (em dias): 60

Prazo para Prestação de Contas (em dias): 10

Nome do Servidor	Cargo do Servidor	Matrícula
MÁRIO BENEDITO NUNES FARIAS	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	9991281

Recurso(s):

Programa de Trabalho Fonte do Recurso	Natureza da Despesa	Valor
03122135764700000	0101000000	339030 400,00
03122135764700000	0101000000	339036 600,00

Observação: O SUPRIDO DEVERÁ UTILIZAR O RECURSO NO PRAZO DE 60 DIAS, A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DO VALOR, DE ACORDO COM O INCISO VIII, DA PORTARIA Nº 1154/2006-PGJ E A PRESTAÇÃO DE CONTA DEVERÁ SER APRESENTADA EM 10 DIAS, SUBSEQUENTES, APÓS O TÉRMINO DO PERÍODO DE APLICAÇÃO, NOS TERMOS DO INCISO IX.

Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

CONTRATO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 354334

CONTRATO: 15

Exercício: 2012

Classificação do Objeto: Outros

Objeto: Aquisição de Equipamentos Eletrônicos

Valor Total: 6.373,98

Data Assinatura: 16/03/2012

Vigência: 16/03/2012 a 15/06/2012

Pregão Eletrônico: 11/2012

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso

03126135764650000	449052	0101000000	Estadual
03121287453490000	449052	0101000000	Estadual

Contratado: INFORMÁTICA QUALITY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

Endereço: R Javan, 1378

CEP 31130-602 - Belo Horizonte/MG Complemento: Loja 01

Email: vendas@informaticaquality.com.br

Telefone: 3125524545

Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

RESULTADO DE LICITAÇÃO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 354264

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados o resultado da sessão, referente ao Convite Nº 001/2011, que tem como objeto a contratação de empresa(s) para Reforma das dependências das PJ's de Colares no prédio do Fórum (PA).

CLASSIFICAÇÃO:

1º - PALLADIUM ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 63.825.004/0001-29 - Valor Global de R\$ 56.816,26 (cinquenta e seis mil, oitocentos e dezesseis reais e vinte e seis centavos).
 Belém, 16 de março de 2012.

a) Presidente

Municípios

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 354384

4º TERMO ADITIVO - 016/12 - CONT. - 324/11

- CONCORRÊNCIA - 001/11, PMP/AMAZON

EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP. Obj: Loc. de 01 ônibus para transp. alunos resid. na Col. Cajueiro II, Sandoval, Chapadão e Fazendas circunvizinhas até a E.M.E.F. Sapequinha; 01 ônibus para transp. alunos resid. nas Fazendas Pimental, Bosque, Porteira, Patagônia e Água Parada na BR 010 nas proximidades de IPIXUNA para as E.M.E.F. da zona urbana do Mun. de Paragominas;

01 ônibus para transp. alunos resid. na Col. Alto Coraci para a E.M.E.F. Paulino Borges no período matutino e alunos da Faz. Brago Grande para a E.M.E.F. José Dimax na Col. Paragonorte no período matutino e vespertino; 01 microônibus para transp. alunos resid. na Col. Cacimão e Faz. circunvizinhas até a Escola Chapeuzinho Vermelho; 01 microônibus para transp. alunos resid. na gleba 22 e Faz. do Sr. Moacir para a E.M.E.F. Santa Luzia na Col. 3 Lagoas; 01 microônibus para transp. alunos resid. na Vila São João, Ramal dos Capinhenses, Ramal do Dori, Sítio do Picolé, Faz. da Concrem, Ramal do Zé Domingos, Ramal do Tobata e Ramal do Codó até a E.M.E.F. Sonho de Criança no Bom Jesus do Onça; 01 microônibus para transp. alunos resid. na Col. Beira Rio e Sítios: Ilha das Cobras, Antônio Maria Horácio, Fogoió, Linhão da Vale (Tunico Vera), Dona Nega e Assis até a Esc. Conto de Fadas, localiz. na Col. Oriente; 01 microônibus para transp. alunos resid. na Vila São João, Ramal do Zé Ozir, Ramal do Reizinho, Ramal Nascente do Onça e Chapadão até a E.M.E.F. Pincelada do Saber na Col. da paz; 01 microônibus para transp. alunos resid. nas Faz. Tijuca, Povoado do Sr. Nico, Povoado do Sal até a E.M.E.F. José Dimax; 01 kombi para transp. alunos resid. nas Comunidades Stª Rosa e São Lucas no Rio Capim até a E.M.E.F. Nazare (tráfego exclusivo na zona rural); 01 veic. leve para transp. alunos resid. na Faz. Rio Vermelho para as E.M.E.F. localizadas no km 12 do Mun. de Paragominas. Ref. a supressão de aproximadamente 8% no valor global do Cont. Valor total da supressão R\$: 63.203,42. Pgm/Pa. Ord. de Desp: Paulo Pombo Tocantins - Prefeito em exercício.

3º TERMO ADITIVO - 017/12 - CONT. - 325/11 - CONCORRÊNCIA - 001/11, PMP/TRANSPORTES CALIMAN

LTDA-EPP. Obj: Loc. de 01 ônibus para transp. alunos resid. nas Col. Água Cristalina, Água Suja, Novo Horizonte, Col. Providência (Genoveva), Alta Floresta e Nossa Senhora da Guia para a E.M.E.F. Água Cristalina na Zona Rural; 01 ônibus para transp. alunos resid. na Faz. Laranjeira, Rancho Sampaio, Faz. Água Branca, 2 Irmãos, Josiane e São Lucas até a E.M.E.F. S. D. João VI e Santo Antônio; 01 ônibus para transp. alunos resid. na BR 010 até as proximidades de Ulianópolis até a E.M.E.F. da zona urbana de Paragominas; 01 ônibus para transp. alunos para as Escolas de Ens. Fund. da zona rural na Rota: Col. Oriente/ Patrimônio, Ponte Queimada até o Macaxeira, Beira Rio até a E.M.E.F. Conto de Fadas nos turnos matutino e vespertino, 01 microônibus para transp. alunos resid. nos Sítios Rio Verde, Rancho Verde, Café Dunosso e Faz. Paraíso, Agrosset, Joaíma,

Chalé e Tainá localiz. as margens da CAIP até as E.M.E.F. da zona urbana do Mun. de Paragominas. Ref. a supressão de aproxim. 14,9789% no valor global do Cont. Valor total da supressão R\$: 66.976,71. Pgm/Pa. Ord. de Desp: Paulo Pombo Tocantins - Prefeito em exercício.

CONVÊNIO 020/12-PMP/IGREJA PRESBITERIANA DE PARAGOMINAS Com interv. da Secretaria Mun. de Governo. Obj: O apolo financeiro para o custeio de despesas relativas ao evento "MARCHA PARA JESUS/2012," a ser realizado pelas igrejas evangélicas de Paragominas no dia 19/05/12, objet. o fortalecer a unidade das igrejas evangélicas de Paragominas, além do conagração festivo de toda população evangélica. Os recursos repassados se destinarão ao custeio de despesas como: realização de show evangélico, despesas com hospedagem e passagem aérea dos músicos, sonorização, iluminação, alimentação e traslado da equipe. Vig.: 12/03/12 a 31/08/12. Valor global R\$ 35.000,00. Fica eleito o Foro da Comarca de Paragominas, para dirimir eventuais controvérsias oriundas do presente Convênio. Assin: Adnan Demachki - Pref. Mun. de Governo; Renato Rodrigues Cordeiro - Sec. Mun. de Governo; Ronaldo Barata Machado - Pastor da Igreja Presbiteriana de Paragominas.

CONT. - 119/12 - CONVITE - 003/12, PMP/MARLUCIA SOUZA SCARPATI. Obj: Loc. de 01 veículo, ano 2010, com 04 portas, ar condicionado, capac. para transportar 05 pessoas, com 1.6 de motor, com o mínimo de 120 cv, que venha atender as ações desenvolvidas pelo Gabinete do Prefeito, dentro do Município, bem como, as viagens intermunicipais para o exercício/2012. Valor global: R\$ 38.500,00. Vig: 01/02/12 a 31/12/12. Rec: Próprio. Ord. Desp: Adnan Demachki - Prefeito Municipal.

CONT. - 176/12 - PREGÃO PRESENCIAL - 010/12, PMP/RADIONEWS COM. SERV. DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA-EPP. Obj: Aquis. de materiais de consumo e permanente, para atender ao Comando de Policiamento Regional VI e para o 19º Comando da Polícia Militar em Paragominas/PA de modo a possibilitar uma melhor realização das suas atividades, no Município - Convênio de Coop. Mútua nº 049/2011 - Firmado entre a Prefeitura Mun. de Paragominas e a Polícia Militar do Est. do Pará - PMPA. Valor global: R\$ 29.900,00. Vig: 01/03/12 a 31/12/12. Rec: Próprio. Ord. Desp: Adnan Demachki - Prefeito Municipal.

CONT. - 177/12 - PREGÃO PRESENCIAL - 010/12, PMP/R. L. BASTOS - ME. Obj: Aquis. de mat. permanente, para atender ao Comando de Policiamento Regional VI e para o 19º Comando da Polícia Militar em Paragominas/PA de modo a possibilitar uma melhor realização das suas atividades, no Município - Convênio de Coop. Mútua nº 049/2011 - Firmado entre a Prefeitura Mun. de Paragominas e a Polícia Militar do Est. do Pará - PMPA. Valor global: R\$ 1.097,00. Vig: 01/03/12 a 31/12/12. Rec: Próprio. Ord. Desp: Adnan Demachki - Prefeito Municipal.

CONT. - 178/12 - PREGÃO PRESENCIAL - 010/12, PMP/R. L. BASTOS - ME. Obj: Aquis. de mat. permanente, para atender ao Comando de Policiamento Regional VI e para o 19º Comando da Polícia Militar em Paragominas/PA de modo a possibilitar uma melhor realização das suas atividades, no Município - Convênio de Coop. Mútua nº 049/2011 - Firmado entre a Prefeitura Mun. de Paragominas e a Polícia Militar do Est. do Pará - PMPA. Valor global: R\$ 238,00. Vig: 01/03/12 a 31/12/12. Rec: Próprio. Ord. Desp: Adnan Demachki - Prefeito Municipal.

CONT. - 179/12 - PREGÃO PRESENCIAL - 010/12, PMP/R. MOTOS LTDA. Obj: Aquis. de mat. permanente, para atender ao Comando de Policiamento Regional VI e para o 19º Comando da Polícia Militar em Paragominas/PA de modo a possibilitar uma melhor realização das suas atividades, no Município - Convênio de Coop. Mútua nº 049/2011 - Firmado entre a Prefeitura Mun. de Paragominas e a Polícia Militar do Est. do Pará - PMPA. Valor global: R\$ 114.000,00. Vig: 01/03/12 a 31/12/12. Rec: Próprio. Ord. Desp: Adnan Demachki - Prefeito Municipal.

CONT. - 180/12 - PREGÃO PRESENCIAL - 010/12, PMP/J.L.C. PAPELARIA LTDA-EPP. Obj: Aquis. de mat. de consumo e permanente, para atender ao Comando de Policiamento Regional VI e para o 19º Comando da Polícia Militar em Paragominas/PA de modo a possibilitar uma melhor realização das suas atividades, no Município - Convênio de Coop. Mútua nº 049/2011 - Firmado entre a Prefeitura Mun. de Paragominas e a Polícia Militar do Est. do Pará - PMPA. Valor global: R\$ 41.953,52. Vig: 01/03/12 a 31/12/12. Rec: Próprio. Ord. Desp: Adnan Demachki - Prefeito Municipal.

CONT. - 181/12 - PREGÃO PRESENCIAL - 010/12, PMP/PRINT ARTS INFORMÁTICA LTDA-EPP. Obj: Aquis. de mat. de consumo e permanente, para atender ao Comando de Policiamento Regional VI e para o 19º Comando da Polícia Militar em Paragominas/PA de modo a possibilitar uma melhor realização das suas atividades, no Município - Convênio de Coop. Mútua nº 049/2011 - Firmado entre a Prefeitura Mun. de Paragominas e a Polícia Militar do Est. do Pará - PMPA. Valor global: R\$ 70.241,06. Vig: 01/03/12 a 31/12/12. Rec: Próprio. Ord. Desp: Adnan Demachki - Prefeito Municipal.



Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, instituída através de medida provisória nº. 2.200-2. Autoridade Certificadora emissora: AC Imprensa Oficial SP. A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.ioe.pa.gov.br